



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.**

## CONTRATANTE:

**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

## CONTRATADA:

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.129.497/0001-12, Com sede à Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 Sala 205 - CEP: 04571000 - BAIRRO: Cidade Monções, São Paulo/SP.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.362,56 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** conforme itens abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	3921	serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis	MÊS	12,00	446,88	5.362,56
TOTAL							5.362,56

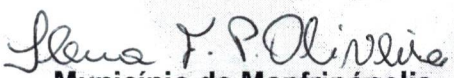
## CLÁUSULA SEGUNDA:

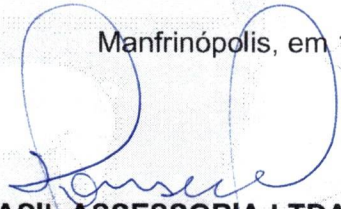
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/01/2022, conforme Processo dispensa nº 1 e Contrato original nº 12018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 18/02/2021.

  
Município de Manfrinópolis  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06

  
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP  
JOAQUIM FONSECA  
83195394804

  
SUSANA FRANCISONI  
03441940946  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.**

## CONTRATANTE:

**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

## CONTRATADA:

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.129.497/0001-12, Com sede à Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 Sala 205 - CEP: 04571000 - BAIRRO: Cidade Monções, São Paulo/SP.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.362,56 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** conforme itens abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	3921	serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis	MÊS	12,00	446,88	5.362,56
TOTAL							5.362,56

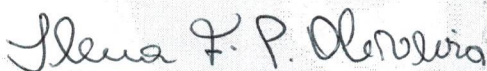
## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/01/2022, conforme Processo dispensa nº 1 e Contrato original nº 12018.

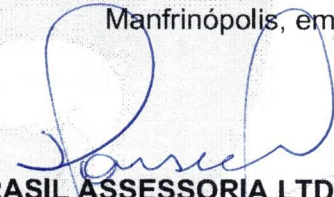
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.


Manfrinópolis, em 18/02/2021.



Município de Manfrinópolis  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06

  
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP  
JOAQUIM FONSECA  
83195394804

  
SUSANA FRANCISONI  
03441940946  
Testemunha

  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.362,56 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/01/2022, conforme Processo dispensa nº 1 e Contrato original nº 12018.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/01/2021

*Ilene F. P. Oliveira*  
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1832 Pág.: 1A  
Data: 20 / 02 / 2021.

*Luciane*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2205 Pág.: 182  
Data: 19 / 02 / 2021.

*Luciane*

*São Paulo, 18 de fevereiro de 2021*  
*Valido por 60 dias*

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

## PROPOSTA RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Brasil, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site [www.grifonalerta.com.br](http://www.grifonalerta.com.br) (mediante *login* e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

### VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio do boletim diário lapidado, tornando o trabalho mais eficiente e produtivo;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site [www.grifonalerta.com.br](http://www.grifonalerta.com.br);
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante *login* e senha, um inovador app para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcirá o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Destaque da origem do nome da cidade aniversariante no site [www.grifon.com.br](http://www.grifon.com.br);
- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;

- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado e
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

### **ASSINATURA**

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, que citarem **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS** por apenas **R\$ 446,88 (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 5.362,56 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** anual.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preceitua o art. 54, § 2º da Lei de Licitações.

Em caso de renovação do contrato, esta poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do (IGPM), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.



**Luana Cristina Baptista Silva**  
Gerente de Relacionamento - Renovação

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**



**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.**

CNPJ 21.129.497/0001-12

**São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.**

**OFÍCIO 215/2021**

Prezado cliente,

Manifestamos nossa satisfação pela contratação da prestação de serviços pela Grifon Brasil, o qual tanto contribui para esse órgão público.

Para formalizar a avença, seguem as 2 vias do Termo.

Colocamo-nos inteiramente à disposição e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Luana Silva**

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**A/C: JOZINEI DOS SANTOS  
Setor de Licitação**

**21.129.497/0001-12**

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1748 Sala 205  
Cidade Monções - CEP 04571-000

**SÃO PAULO - SP**

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**A23F2B8E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 83-2017**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2021**, conforme Pregão nº 42/2017 e Contrato nº 83/2017 firmado em 12/09/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/02/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**9A6CA678

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 05-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 5 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissionais clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 1/2021.

**CONTRATADO:** WPK CLINICA MEDICA LTDA - ME. CNPJ: 20.719.990/0001-20

**VALOR CONTRATADO:** 200.280,00 (Duzentos Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2021.

**DATA INICIAL DE EXECUÇÃO:** 24/02/2021

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/02/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**1839F91D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 01-2018**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.362,56 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/01/2022, conforme Processo dispensa nº 1 e Contrato original nº 12018.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/01/2021

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**9E39795E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 68/21**

**DECRETO Nº 068/2021**

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1867/20, de 10/11/2020, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc.,**

**DECRETA :**

**Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 52.250,00 (-cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais-), para fazer face a celebração do Convênio nº 642/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Marilena-Pr e a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano", com o objetivo de adquirir um Veículo para atender a parte Administrativa da Prefeitura Municipal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	D. A. - DIRETORIA GERAL	
04.122.0002.1096	Aquisição de 01 (um) Veículo CV 642/20 - SEDU	
Fonte - 815	CV 642/20 - SEDU - AQUIS VEICULO - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.250,00
<b>Total do Crédito Autorizado.....R\$-</b>		<b>52.250,00</b>

**Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:**

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00	CV 642/20 - SEDU - Aquisição de 01 (um) Veículo.	52.250,00
<b>Total.....R\$-</b>		<b>52.250,00</b>

**Parágrafo Único -** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ  
 FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabinete@salgadofilho.pr.gov.br  
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº 02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e ainda considerando a ausência de titular no cargo efetivo pelo afastamento legal de licença maternidade da servidora de matrícula 1308,

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o cargo temporário de Enfermeiro 40 horas:

Inscrição	Nome	Classificação
10	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	2º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como este ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

9.4 Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) uma foto 3x4 recente;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br);
- h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
- i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao conteúdo nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
- k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
- l) Inscrição no Conselho da Categoria - COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
- m) Comprovações de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2021.

Publique-se,

**VOLMAR DUARTE**  
 Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera e acresce artigos na Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, na forma que abaixo especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município do Regimento,

**Faz saber** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**Art. 1º.** A Seção III, no Capítulo II, do Título II da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 65.** Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito.

**Art. 65-A** - Os Secretários Municipais, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, serão escolhidos dentre brasileiros, maiores de 18 (dezoito) anos, no pleno exercício dos seus direitos políticos e estão sujeitos, no que couber, desde a posse, às mesmas proibições e incompatibilidades estabelecidas para os Vereadores.

Parágrafo único - Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

**Art. 65-B** - A Lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

**Art. 65-C** - Além de outras atribuições definidas em lei, compete aos Secretários do Município:

- I** - orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;
- II** - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias;
- III** - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas secretarias;
- IV** - comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica, sob pena de responsabilidade, salvo justo motivo;
- V** - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito.

**§ 1º** - A competência dos Secretários Municipais abrangerá todo o território do Município, nos assuntos pertinentes às respectivas secretarias.

**§ 2º** - Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

**Art. 65-D** - O Vice-Prefeito poderá acumular a cargo de Secretário Municipal e optar, ou pelo vencimento do cargo efetivo ou emprego público de origem, ou pelo subsídio do cargo político, sendo-lhe vedada a acumulação das remunerações, ressalvada a percepção de vantagens de natureza pessoal com base no vencimento do emprego público ou cargo de que seja detentor.

**Art. 2º.** Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 18 de fevereiro de 2021.

*José Favaretto*  
 José Favaretto  
 Presidente

*Miriane Diniz Battisti*  
 Miriane Diniz Battisti  
 Vice-Presidente

*Valmir Deni Rech*  
 Valmir Deni Rech  
 1º Secretário

*Valdecir Osmar Pietzki*  
 Valdecir Osmar Pietzki  
 2º Secretário

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 07/2021**  
**Exclusiva ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 04 de março de 2021, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou baixado no [www.pranchita.pr.gov.br](http://www.pranchita.pr.gov.br), ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 18 de fevereiro de 2021. Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021.  
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - CNPJ: 10.636.457/0001-40  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO.  
 ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2021.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).  
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	DOTAÇÕES		
			Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	810	06.001.12.122.0070.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	07.001.10.122.0100.2041	803	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 19 de fevereiro de 2021

**ELOIR NELSON LANGE**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.362,56 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/01/2022, conforme Processo dispensa nº 1 e Contrato original nº 12018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 22/01/2021. Ilená De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TESTE DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TESTE DA ORELHINHA) E TESTE PROTOCOLO FRÊNULO LINGUAL (TESTE DA LINGUINHA), em favor de:

Empresa: DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA - CNPJ: 17.712.566/0001-49

Valor: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 19 de fevereiro de 2021. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal